



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2017

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 003/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO
GRANDE DO NORTE – CREA-RN E A EMPRESA VIX-
BOT – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1840, Lagoa Nova, Cep. 59056-000, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90 neste ato representado pelo seu Presidente, Eng. Eletricista **MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIXBOT – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.997.155/0001-14, sediada no ST SAAN Quadra 1, 1035 Parte B/Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70632-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MICHELI CRISTINI ARAÚJO GUIMARÃES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2590071/SSP/DF e CPF Nº 015.451.391.13, tendo em vista o que consta no Processo nº 4362206/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de 15 (quinze) Tablets, com garantia mínima de 12 (doze) meses, necessários para atender a demanda da Gerência de Fiscalização - GFI do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tablet com Processador: Mínimo Quad Core 1.2 GHz; Especificações da tela: Tecnologia TFT, Profundidade de Cor 16M, Tamanho – Mínimo 9.7"; Câmeras: Resolução - Gravação de Vídeos - HD (1280 x 720) @30fps; Resolução - Câmera Principal = CMOS 5.0 MP; Resolução - Câmera Frontal = CMOS 2.0 MP; Flash - Câmera Principal = Não; Foco Automático - Câmera Principal = Sim; Memória RAM: Mínimo 2GB; Memória ROM: Mínimo 16GB Memória disponível para usuário = Mínimo 10GB; Cartão de Memória: Expansão por MicroSD até 128GB; Redes/Banda: Tipo de Chip (SIM Card) = Micro-SIM (3FF) Conexões = 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD 2G GSM = GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS = B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE = B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B17 (700), B28 (700); Conectividade: ANT+ = Sim; Versão de USB = USB 2.0; Localização = GPS, Glonass, Beidou; Conector de Fone de Ouvido = Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Versão de MHL = Não; Wi-Fi = 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz, HT40; Wi-Fi Direct = Sim; Versão de Bluetooth = Bluetooth v4.1 NFC = Não; Perfis de Bluetooth = A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP; Sistema Operacional: Android mínimo 5.0; Sensores: Acelerômetro, Sensor de Efeito Hall, Sensor RGB; Bateria: Duração com uso de internet 3G = até 12 horas; Duração com uso de internet 4G = até 13 horas; Duração com uso de Internet Wi-Fi = até 15 horas; Duração com reprodução de vídeos = até 14 horas; Capacidade Padrão da Bateria = 6000 mAh; Removível = Não; Duração com reprodução de Áudio = até 178 horas; Duração em ligações (3G WCDMA) = até 40 horas; Áudio e Vídeo: Formato de Reprodução de Vídeo = MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM; Resolução de Reprodução de Vídeo = FHD (1920 x 1080) @30fps; Formato de Reprodução de Áudio = MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Funcionalidade adicional: Reconhecimento de escrita à mão como método de entrada.	und	15	R\$ 1.510,00	R\$ 22.650,00



Handwritten signature and initials



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Crea-RN, para o exercício de 2017 na seguinte classificação: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamentos de Processamento de Dados, empenho nº 029.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no EDITAL.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência;

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.



Assinatura manuscrita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Assessoria Jurídica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

12.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

15. CLÁUSULA QUINZE – FORO

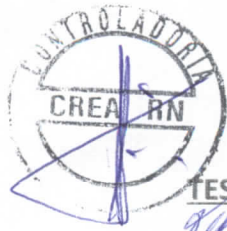
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, 02 de Fevereiro de 2017

Modesto Ferreira dos Santos Filho
MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DO CREA/RN

Micheli Cristini A. Guimarães
MICHELI CRISTINI ARAUJO GUIMARÃES
VIXBOT – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP



TESTEMUNHAS

Agnes Cristiane F. de Souza

CPF: 761.589.424-72

João Paulo Vasili
CPF: 997075-51100

